



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

**ATA Nº. 01/2020 Reunião Ordinária**

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 28 de fevereiro de 2020, na sede da Casa dos Conselhos, com início às 8h. Assuntos: 1) Aprovação da Ata da Reunião de 13/12/2019: A Presidente Regina deu início questionando sobre a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas. Na sequência a Secretária do CMAS fez a leitura do Ofício nº 006/2020 encaminhado pela Secretaria de Assistência solicitando a análise pelos Conselheiros da Minuta da Lei do SUAS Municipal. Esse documento foi direcionado primeiramente à Comissão de Normas e Legislação. O Conselheiro Rogério sugeriu que fosse encaminhado, juntamente com as Orientações do CNAS, para os demais Conselheiros avaliarem e posteriormente discutirem entre si e com as demais políticas públicas. 2) Situação do Bairro Batedor: O Conselheiro Fabiano, enquanto representante da Secretaria de Assistência, explicou que os moradores foram procurados anos atrás para inclusão nos Programas Minha Casa Minha Vida, porém a adesão foi mínima, pois muitos acreditavam que nada fosse acontecer. O Presidente do Conselho do Meio Ambiente, Elias Adriano Santos, fez um breve relato sobre a situação da área citada, por ser manancial de água responsável pelo abastecimento do município. O Ministério Público entrou com uma ação de reintegração de posse e retirada dos moradores. Atualmente moram 137 famílias, porém apenas 16 moradores antigos. A Secretaria de Meio Ambiente e outros setores envolvidos da Prefeitura estão elaborando uma proposta que será encaminhada ao Poder Judiciário sugerindo a criação de uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS, para que as 16 famílias tradicionais continuem no bairro e sejam responsáveis pela recuperação da área, inclusive com plantação consciente. O Conselheiro Rogério sugeriu oficializar as Secretarias de Assistência Social, Obras e Meio Ambiente solicitando informações para registro no Conselho da real situação. A Presidente Regina agradeceu a presença do Sr. Elias e o convidou para participar da próxima reunião e atualizar as informações. 3)



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA Nº. 02/2020 Reunião Ordinária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30 de junho de 2020, na sede da Casa dos Conselhos, com início às 8h30. Assuntos: Aprovação da Ata da Reunião de 28/02/2020: A Presidente Regina questionou sobre a Ata da reunião anterior, sendo aprovada sem ressalvas. Em seguida, a Técnica Fabiana Nadur fez a explanação do Plano de Ação referente a Portaria nº369, de 29/04/2020 do Ministério da Cidadania, destinado ao Cofinanciamento de ações socioassistenciais, ampliação de vagas. Informou que a Associação Amando o Próximo –AAP fez adaptações necessárias para atendimento da modalidade Casa de Passagem para 28 vagas. E devido ao aumento de demanda de acolhimento de crianças e adolescentes, está sendo verificada a possibilidade de alteração da modalidade de Casa Lar para Abrigo, totalizando 20 vagas. Seria repassado um aditivo de 30% do valor global até outubro de 2021. O CMDCA está sendo consultado quanto a possibilidade de deliberação de recursos do FUMDICAD para a implementação do abrigo (aquisição de mobiliários). Haverá também a aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e pessoas com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, cujo processo está no setor de Compras. Após análise pelos presentes, o mesmo foi aprovado. Com relação aos recursos da Portaria nº378, de 07/05/2020, a sugestão seria utilizar na aquisição/ampliação de equipamentos eletrônicos para os serviços CRAS/CREAS objetivando incrementar as ações desenvolvidas. Outro assunto, esclarecimentos sobre o Gestor de Parceria referente aos Termos de Colaboração 2020. Desde 14/05/2020 o Assessor Raphael Machado passou a responder por essa função. A partir desta data, ele acompanhará os termos de parceria firmados pela Prefeitura e as OSCs e consequentemente as prestações de contas do segundo trimestre, visto que as do primeiro trimestre estão sob responsabilidade da ex-gestora Iolanda Elias. O novo gestor propôs a elaboração de um manual para alinharem os procedimentos devidos aos integrantes das parcerias. A Técnica Fabiana indicou a participação das Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, o Gestor de Parceria e principalmente os Técnicos de referência dos equipamentos na elaboração desse documento. O Conselheiro Rogério sugeriu a análise e aprovação do documento final pelo CMAS. A Conselheira Natália solicitou do Órgão Gestor um



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

parecer sobre um retorno das atividades das OSCs da Proteção Social Básica. A Sra. Fabiana sugeriu que as Organizações encaminhem à Secretaria documento com as demandas modificadas e as adequações necessárias para serem avaliadas. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Regina agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

  
Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

  
Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e arquivem-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 30/06/2020.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA Nº. 03/2020 Reunião Ordinária

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 06 de agosto de 2020, na sede da Casa dos Conselhos, com início às 8h30. Assuntos: 1) Aprovação da Ata da Reunião de 30/06/2020: A Presidente Regina deu início questionando sobre a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas. Na sequência foi passada a palavra à Técnica da SEAS, Sra. Fabiana Nadur para que realizasse esclarecimentos sobre as ações realizadas. Ela explicou sobre o Plano Municipal de Ação de Enfrentamento ao COVID-19 elaborado junto à rede socioassistencial, utilizando recursos das Portarias Federais nº 369 e 378. Com relação aos serviços de Proteção Social Básica estão sendo executados com adequações, visto que as atividades presenciais estão suspensas, porém sem parceria com o Governo Municipal. Em se tratando das Organizações de Proteção Especial - estão atendendo normalmente, respeitando as normas de higiene e prevenção ao COVID-19. A Associação Braços Abertos – ABA está seguindo as orientações do Min. da Saúde e as famílias são livres para levar seus filhos para o atendimento individual na Organização. Com relação ao serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, a Casa Lar passará a ser Abrigo, ampliando o atendimento de 10 para 20 usuários. Está aguardando a liberação de recursos pelo FUMDICAD para aquisição de equipamentos e elaboração de termo aditivo pelo Setor Jurídico, visto que o objeto de atendimento não será alterado. A Técnica informou que foram repassadas pelo Ministério da Cidadania apenas duas parcelas do recurso ordinário referente a 2020. Por isso, os recursos da Portaria nº 378 serão utilizados para manutenção dos serviços já conveniados e em continuidade, referente à PSE e dos CRAS, para aquisição de equipamentos que possibilitem o atendimento online e caso seja solicitado os planos de ação para as Organizações, serão financiados com esse recurso também. Com relação à Portaria nº 100, Fabiana fez um breve comentário sobre a mesma explicando que se trata



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

de um apanhado de legislações anteriores e da necessidade da realização de diagnóstico para implementação de novas ações. Em se tratando do monitoramento/feedback dos serviços das organizações e dos Equipamentos Públicos – CRAS foi relatado pelas técnicas que o atendimento está sendo executado de forma remota e visitas emergenciais. Houve uma reunião entre as técnicas dos CRAS e das organizações da proteção social básica credenciadas junto à Secretaria, Educandário São Vicente de Paulo, Lar Pe. José Gumercindo e Fundação Carlos Marcello Caetano com o objetivo de ser elaborado um plano de trabalho para esse período de pandemia, setembro a dezembro de 2020. A secretária Beatriz fez um breve comentário sobre o Ofício nº 65/2020 da SEAS, referente a um retorno sobre a situação do Bairro Batedor. O mesmo informa que a Procuradoria Jurídica está aguardando retorno do MM Juiz da solicitação de suspensão do processo de desocupação, durante esse período da pandemia. Finalizando, a Técnica Fabiana questionou sobre a aprovação do Plano Municipal de enfrentamento à pandemia e todos se manifestaram favoráveis. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Regina agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

  
Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

  
Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e arquivem-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 06/08/2020.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA Nº. 04/2020 Reunião Ordinária

Ata da 4ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 01 de setembro de 2020, com início às 8h30. Assuntos: 1) Aprovação da Ata da Reunião de 06/08/2020. A Presidente Regina iniciou questionando sobre a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por todos. 2) Demonstrativo Sintético Anual – Serviços – Programa do Governo Federal 2015. Dando continuidade, a Presidente informou aos Conselheiros o recebimento do Ofício nº1038 do Ministério da Cidadania, para que houvesse preenchimento do questionário do Demonstrativo citado. Ela solicitou que a Sra. Fabiana Nadur, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fizesse um breve relato da situação, visto que a mesma era funcionária do referido órgão naquele ano. Ela fez contato com a responsável pelo preenchimento, a Sra. Maria Antônia Abrunhosa a qual relatou que houve o preenchimento das informações dentro do prazo previsto, porém por inconsistência no sistema, quando digitava números eram salvos como letras. Assim, o CMAS reprovou o demonstrativo para que houvesse a correção no sistema. E, ao se comparar os demonstrativos original e o retificado, ambos contém as mesmas informações, constatando apenas a ausência das informações no questionário do parecer do CMAS. Porém, como não foram encontrados documentos físicos nos arquivos do Conselho descrevendo essa ocorrência, e por se tratar de gestões passadas, tanto do Governo Municipal quanto do CMAS, a Presidente Regina decidiu comunicar aos Conselheiros, para que os mesmos além de conhecerem a situação, pudessem chegar a melhor decisão, visto que caso não haja o preenchimento, o município terá que fazer a devolução do recurso recebido. Questionado pela Presidente, o Conselheiro Mauro, que era o presidente do CMAS na época, se diz favorável pelo preenchimento e registro dessa situação de inconsistência do sistema. O Conselheiro Rogério se colocou favorável ao preenchimento do questionário, reforçando a importância dos registros documentais. Apontou a entrega da prestação de contas digitalizadas, visto que esse procedimento está previsto no decreto municipal que regulamenta a Lei nº13.019. Diante desses posicionamentos, os demais Conselheiros foram unânimes pelo preenchimento do documento. Na sequência, a Técnica Fabiana informou que foram finalizados os processos de compra dos kits alimentares tanto para o Asilo São Vicente de Paulo, quanto para a ABA e APAE, conforme os recursos das Portarias Federais. A Secretária Beatriz reforçou a necessidade



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

dos Conselheiros estarem acompanhando as Portarias Federais e os recursos destinados ao município para efetivação de ações de enfrentamento ao COVID-19. A Presidente Regina questionou a Técnica Fabiana sobre a assinatura dos termos de colaboração com as Organizações que atuam na Proteção Social Básica. A Técnica relatou que irá se informar com as Coordenadoras dos CRASs e principalmente com o Gestor de Parceria, o Sr. Raphael Rio visto que estamos em período eleitoral e existem algumas limitações. O Conselheiro Rogério lembrou da Portaria nº100 e sugeriu que a Secretaria libere o termo de referência para ações nesse período de pandemia e posterior convocação das Organizações por dispensa de chamamento. Já a Conselheira Natália ressaltou que, enquanto representante de Organização de Proteção Social Básica, as ações continuaram em execução mesmo sem a realização de parceria com o Gestor. Após essa colocação, a representante da Secretaria relatou que apenas o Lar Pe. Gumercindo demonstrou a continuidade na execução das ações, ela não tem conhecimento das demais Organizações. Assim, Rogério sugeriu que seja celebrada a parceria com a Organização que apresentou o plano de trabalho. Finalizando, a Técnica Fabiana solicitou que as Organizações presentes encaminhem informações atualizadas referentes aos recursos humanos para o CADSUAS, pois em breve será preenchido o Censo SUAS. A Presidente Regina informou que a Casa dos Conselhos realizará reuniões com os pré-candidatos ao Governo Municipal, e foram encaminhadas três questões por conselho inscrito. Não havendo nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

  
Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

  
Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e arquivem-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 01/09/2020.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA Nº. 05/2020 Reunião Ordinária

Ata da 5ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de setembro de 2020, com início às 8h30. Assuntos: 1) Aprovação da Ata da Reunião de 01/09/2020. A Presidente Regina iniciou questionando sobre a Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por todos. 2) Mandato da atual gestão do CMAS. A atual gestão foi nomeada para o Biênio 2018-2020, pela Portaria nº 454, de 25 de setembro de 2018 e segundo o Regimento Interno do Conselho, seu Artigo 42, cita: “*Quando a eleição dos Conselheiros do CMAS ocorrer em ano de eleições municipais, a mesma será adiada para fevereiro do ano seguinte*”. Portanto, o atual mandato está prorrogado até fevereiro de 2021, quando terá nova composição. 3) Regimento Interno do CMAS. Está pendente a aprovação do Regimento Interno atualizado, por isso é necessário que a comissão de Normas e Legislação retome as discussões. A Conselheira Regina Costa solicitou seu afastamento dessa Comissão, devido à grande demanda de atividades no CREAS. A Conselheira Graça se prontificou em substituí-la, bem como a Conselheira Natália demonstrou interesse em participar. Momento SEAS: **Convocação das OSCs da Proteção Social Básica pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**. O Gestor de Parceria Raphael Rio justificou sua ausência por ter um compromisso inadiável e orientou que caso haja alguma demanda, basta encaminhá-la por ofício. **Monitoramento das ações referente ao período de pandemia, executadas com recurso federal**. A Técnica Fabiana Nadur informou que estão sendo entregues os primeiros kits alimentares, dos seis que serão entregues, referente à Portaria nº 369, conforme pactuado com as Organizações: ABA, APAE e ASILO. Quanto à Portaria nº 378, será destinado à Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da convocação das Organizações para entrega dos planos de trabalho, bem como aos equipamentos públicos. Foi assinado a aditivo de ampliação de 10 vagas para o Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes. **Minuta do Projeto de Lei dos Benefícios Eventuais**. A Técnica Arlete fez uma breve explanação da minuta que há demanda de regulamentação tanto do governo estadual, quanto federal para cofinanciamento de benefícios eventuais ao município. Reforça que em questão ao auxílio funeral, a vulnerabilidade temporária deve ter como parceria financeira o governo do Estado e como calamidade pública, o governo Federal. E, somente através da Lei é que o cofinanciamento é permitido. Cabe ao CMAS analisar, discutir, sugerir e aprovar o referido documento. Devido a urgência, foi agendada uma reunião extraordinária para aprovação no dia 16/10. A Presidente Regina está preocupada com o novo edital proposto pela SEAS. A Assistente Social Maressa relatou que houve uma reunião



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

prevista no edital com o Gestor de Parceria da Secretaria, Raphael Rio, a Assistente Social Iolanda e as técnicas das organizações de Proteção Social Básica para esclarecer as dúvidas na elaboração do plano. O início da execução se daria com a elaboração de um diagnóstico através da busca ativa às famílias com idosos e pessoas com deficiência referenciadas aos CRASs. Porém, as profissionais estão com dificuldade em criar estratégias para atender essa solicitação por ser um período pandêmico. A Assistente Social Natalia complementou que anteriormente existiu uma oferta para que as organizações da Proteção Social Básica elaborassem um plano visando dar continuidade no atendimento às famílias inseridas em seus serviços de convivência de forma remota e apresentassem aos CRASs, e seria considerado no edital, o que não ocorreu. Devido à escassez de recursos financeiros, as organizações se veem submissas a essa proposta complexa, mas assinarão o termo. A Assessora Arlete apontou a possibilidade de ter acesso às informações do público citado através de bancos de dados do Ministério da Cidadania, e se propôs encaminhar material para auxiliar as profissionais. Diante disso, a Presidente indagou a Técnica Fabiana sobre embasamento legal, de ser feita busca ativa através de visitas nesse período de pandemia. A Técnica responde positivamente, visto que é a oportunidade da organização conhecer o público prioritário para atendimento, através de um diagnóstico mais preciso. Sugere que seja utilizado o CADÚNICO para identificar esse público prioritário e vulnerável, bem como informações do Conselho Tutelar, DDM, CRASs/CREAS e Secretaria de Educação e de Saúde. Luiz Cláudio Barbosa, aluno de Serviço Social, integrante do movimento missionário da Igreja Matriz Imaculada Conceição e participante da reunião, informa que conhece moradores de regiões da paróquia e se dispôs a auxiliar no diagnóstico, caso a Assistente Social Maressa tenha interesse. Finalizados os esclarecimentos e os assuntos, a Presidente Regina, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

  
Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

  
Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 25/09/2020.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA Nº. 06/2020 Reunião Ordinária

Ata Reunião Ordinária Virtual do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 12 de novembro de 2020, com início às 9h. Assuntos: 1) Aprovação das Atas das Reuniões de 25/09/2020 e 16/10/2020 – Reunião Extraordinária. A Secretária Beatriz informou que não recebeu nenhum apontamento com relação às Atas, sendo assim foram aprovadas por todos. 2) Finalização da Minuta da Lei de Benefícios Eventuais. A Secretária Beatriz informou uma pendência com relação ao documento citado. Foi aprovada a retirada do prazo estabelecido no Artigo 11, Inciso I: *O benefício eventual por morte será assegurado às famílias: I. Que comprovem residir no Município há pelo menos (01) um ano*. Porém na finalização juntamente com o Assessor Raphael, o mesmo questionou se o prazo seria suprimido totalmente ou se haveria uma redução. Os Conselheiros aprovaram por supressão total do prazo. Houve um questionamento por parte da Secretária de como se dariam os pagamentos caso houvesse a necessidade de traslados de pessoas falecidas de outros municípios e estado. O Conselheiro Rogério sugeriu que seja incluído um dispositivo na lei, para que haja articulação entre o nosso município e o de destino. 3) Instituição de Comissão Eleitoral. Para organização do pleito eleitoral para representação da sociedade civil no CMAS, faz-se necessária a instituição da Comissão Eleitoral. A Assessora Arlete e a Conselheira Elizabete se prontificaram a auxiliar na elaboração da documentação e a Fabiana colocou os serviços do Assessor Raphael e os conhecimentos da Conselheira Ana Aparecida à disposição. 4) Aprovação da Atualização do PMAS Estadual 2021. A Assessora Fabiana fez uma breve explicação do PMAS 2021, por ser quadrienal são realizadas atualizações anualmente. Ela relatou que o PMAS está com erro de migração de dados no *Bloco 3 - Rede de Proteção Social, 3.12: Previsão Orçamentária para a Fundação Carlos Marcelllo Caetano*, onde se lê R\$ 940.540,00. E, ao consultar a DRADS foi informada que esse erro não interfere no preenchimento e nem na finalização do PMAS, os valores preenchidos para 2021 estão salvos e estão migrando corretamente para o Bloco 5, essa seria só uma tela de apresentação de resumo. A correção será realizada, porém sem data prevista. O Conselheiro Rogério sugeriu registrar a ocorrência no Parecer Final. Ele questionou a existência de planejamento oficial (levantamento de custos diretos e indiretos) para implantação da Vigilância Socioassistencial. A Técnica Fabiana propôs realizar o levantamento de contratação de profissionais para inclusão no PMAS. Outro questionamento do Conselheiro Rogério foi com relação à assinatura do Termo de Colaboração entre a Prefeitura e o Educandário São Vicente de Paulo para atendimento de idosos, visto que não há esses público

BB  
PM



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

inserido no Certificado de Inscrição no CMAS e conseqüentemente no CNEAS. Sugeriu que sejam feitas as devidas correções. Fabiana informou que irá encaminhar tal demanda para o Sr. Raphael, Gestor de Parceria do município. Na sequência, o Conselheiro Mauro questionou a efetivação das deliberações das conferências no atual governo. A Técnica apontou a realização de concurso público e aumento no percentual de financiamento na área da Assistência Social. Porém, se comprometeu a elaborar um relatório mais preciso das deliberações concretizadas. O Conselheiro Mauro explicou que a divulgação dos resultados consolidados de conferências, valoriza a participação da sociedade civil no CMAS. Finalizando, a Presidente Regina relatou sua participação na reunião realizada na Casa dos Conselhos com o Prefeito e Candidato à reeleição, Sr. Thales Gabriel Fonseca quando ressaltou a importância da implantação dos CRASs Norte e Sul (deliberação da 11ª Conferência Municipal), a necessidade de realização de um diagnóstico preciso na área da Assistência Social e a implantação de um Poupatempo no município. Sem mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 12/11/2020.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA Nº. 07/2020 Reunião Ordinária

Ata Reunião Ordinária Virtual do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 27 de novembro de 2020, com início às 8h30. Assuntos: 1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 12/11/2020. Não houve nenhum apontamento com relação a Ata, sendo aprovada por todos. Porém, a Técnica Fabiana informou por e-mail a impossibilidade da implantação da Vigilância Socioassistencial, devido aos impedimentos da Lei Complementar nº 173/2020. O Conselheiro Rogério sugeriu anexar a resposta à Ata. 2) Finalização das sugestões para alteração na Lei do CMAS. Após revisão em reuniões anteriores com relação a alteração na Lei e devido à proximidade de um novo pleito eleitoral, foi encaminhado aos Conselheiros um parecer com as indicações propostas: Alteração no Art. 4º: *O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, divididos em igual número, entre representantes do governo e da sociedade civil do município. I – Do Governo Municipal: a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; e) 01 (um) Fundo Municipal de Solidariedade. II – Representantes da Sociedade Civil: a) 01 (um) representante dos usuários das ações da assistência social; b) 04 (quatro) representantes da área de assistência social; c) 01(um) representante da OAB.* Sugestão: Retirar o representante do Fundo Municipal de Solidariedade, sendo substituído por representante da Procuradoria Jurídica. Retirar o representante da OAB, sendo substituído por mais um Usuário das ações da assistência social. No Artigo 9º, sugestão da retirada da composição da mesa diretora do cargo de Segundo Secretário. No Parágrafo Único do Art. 9º está escrito: *Será definida a alternância do comando na presidência entre sociedade civil e poder público regulamentado por meio do Regimento Interno.* Sugestão: Preferencialmente para o cargo de Presidente do CMAS, deverão se candidatar os Conselheiros representantes da Sociedade Civil. No Artigo 10 ... *Regimento Interno do CMAS homologado por Decreto*, o Conselheiro Rogério sugeriu que fosse retirada a homologação por Decreto, para agilizar futuras alterações. Todos os Conselheiros aprovaram as sugestões propostas. 3) Comunicados: PMAS Estadual e Censo SUAS 2020. A Secretária Beatriz comunicou ter realizada a finalização no sistema do PMAS Estadual e comunicou a abertura no sistema para preenchimento do Censo SUAS 2020. Serão encaminhadas as



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

informações digitalizadas a todos para conhecimento. O prazo final de envio será dia 18/12. O conselheiro Rogério solicitou um parecer conclusivo do PMAS para fins de ciência para todos.

4) Fiscalização dos recursos extraordinários conforme Portaria nº 148, de 13 de novembro de 2020. A Secretária Beatriz lembrou aos Conselheiros as orientações aos conselhos municipais de Assistência Social contidas na Portaria nº 148, de 13/11/2020. A Presidente Regina afirmou que o Conselho tem emitido as documentações solicitadas pelas organizações. Em seguida, questionou se os representantes da Secretaria teriam condições de esclarecer sobre os planos para 2021. A Técnica Fabiana informou que caberia ao Gestor de Parceria responder essa questão, visto que cabe a ele tal atribuição. A Técnica Arlete esclareceu que o plano já está aprovado no edital do início do ano e as adequações que foram feitas foi devido a pandemia. E o Conselheiro Rogério reforçou que o plano das entidades tem que ser elaborado em conjunto com o órgão gestor e se necessário, fazer as alterações em consenso entre ambos. Porém, a Presidente Regina enquanto Presidente da Associação Braços Abertos – ABA solicitou que fique registrado em ata o descontentamento de várias alterações que ocorreram em anos anteriores no plano de trabalho da entidade. O Conselheiro sugeriu que em janeiro as entidades encaminhem novamente os planos de trabalho e a Secretaria, por sua vez, emita um parecer sobre os mesmos. A Técnica Fabiana sugeriu que se convide o Gestor da Parceria para uma reunião onde sejam sanadas as dúvidas referentes aos planos para 2021. Momento SEAS. A Técnica Arlete informou que a Lei dos Benefícios Eventuais já está na PROJUR para os devidos encaminhamentos. A Técnica Fabiana informou que está elaborando os demonstrativos, porém como está com erro não foi possível finalizar. Após finalização será encaminhada para análise e aprovação do Conselho. Informou também que com relação aos recursos da Portaria nº 369, não foi possível adquirir os alimentos para os Kits de dezembro, referentes à segunda parcela, visto que os profissionais da Licitação informaram ser necessário realizar um processo licitatório, apesar de existir um decreto de emergência referente a pandemia. Diante disso, o Conselheiro Rogério sugeriu que a Secretaria solicite um parecer documentando esse posicionamento do Setor da Licitação para que a mesma não receba nenhum apontamento posteriormente por não estar cumprindo com o seu plano de contingência. A Técnica informou também que a mesma Portaria nº 369, autoriza reprogramar as ações socioassistenciais referente aos acolhimentos, mas por enquanto não cita o legislação para os alimentos e EPIs. Na sequência o Conselheiro Mauro solicitou retorno da Técnica Fabiana das deliberações das Conferências anterior. Ela informou que devido às



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

demandas emergentes (Censo, Demonstrativos), não consegue responder imediatamente, mas que no início do ano será enviada a resposta solicitada. Mauro lembrou ainda que cabe ao Conselho fiscalizar a destinação e execução devida dos recursos destinados à Assistência Social. E, finalmente sugere que o Conselho acompanhe mais proximamente as propostas do Prefeito eleito relacionadas à Assistência Social. O Conselheiro Mauro questionou sobre os valores que estariam na pendência do Setor de Licitação, a Técnica Fabiana não soube informar, mas esclareceu novamente sobre o Plano elaborado pelo município para o enfrentamento ao covid-19 e os recursos recebidos do Governo Federal através das Portarias nº 369 e nº 378. Sem mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

  
Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

  
Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 27/11/2020.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA Nº. 08/2020 Reunião Ordinária

Ata Reunião Ordinária Virtual do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 11 de dezembro de 2020, com início às 8h30. Assuntos: 1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 27/11/2020. Após análise, foi aprovada por todos. 2) Calendário 2021. A Secretária Beatriz sugeriu mudança de data das reuniões ordinárias, visto que a realização na última sexta-feira do mês coincide com acúmulo de atividades na Secretaria de Finanças, o que prejudica a participação das Conselheiras, além de ser no dia seguinte da reunião do CMDCA, que possui representantes de segmento em comum. Houve a sugestão para transferir para as terceiras sextas-feiras do mês. Como nenhum conselheiro colocou objeção, a partir de janeiro de 2021 será transferida para essa data. 3) Aprovação dos Demonstrativos Financeiros 2019. A Técnica da SEAS, Fabiana Nadur para análise e aprovação pelos Conselheiros os demonstrativos financeiros dos recursos federais destinados à execução de Serviço/Programas e à gestão do IGDPBF e IGDSUAS. Fez uma breve explanação de todos, visto que encaminhou com antecedência vídeos explicativos e os arquivos em PDF. Apontou que no Demonstrativo referente ao IGDSUAS, consta um recurso a ser reprogramado e foi destinado integralmente ao Conselho. Como esse ano, devido a pandemia, a aplicação/utilização de recursos com o Conselho foi mínima, há necessidade de retificar as informações destinando para o Conselho apenas os 3%, para o fortalecimento do Controle Social, conforme determinação e os 97% seriam para o aprimoramento da Gestão do SUAS. Diante desse apontamento, o Conselheiro Rogério reforçou que na elaboração do Parecer sejam especificadas as porcentagens devidas, assim não será passível de dúvidas. Sugestão aprovada por todos. Devido às interrupções nas reuniões com envio de links da plataforma utilizada e para que as reuniões não se prolonguem por isso, o mesmo Conselheiro sugeriu que fosse contratada uma plataforma on-line para reuniões do CMAS. A Técnica informou que o Setor de Licitação conseguiu a liberação para compra dos kits de alimentação referente à Portaria nº 369, conforme solicitação da reunião anterior e os mesmos serão distribuídos em 17/12 próximo. O Conselheiro Rogério fez alguns apontamentos: Conta PET, sugeriu que fosse atualizada a informação, visto que essa conta encontra-se em processo judicial há muitos anos. Com relação ao alto saldo reprogramado em 2018/2019, o qual foi devido ao Governo enviar as parcelas remanescentes ao final daquele exercício. Nesse sentido, a Técnica informa que esse ano o envio das parcelas destinadas às Proteções Básica e Especial

28

mf



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742  
DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

ocorreram a menor, consequência dos recursos destinados às ações de combate à pandemia. Solicitou que fosse encaminhado o parecer final do CMAS aos Conselheiros. A Secretária Beatriz questionou os Conselheiros sobre o Censo SUAS, visto que encaminhou com antecedência o rascunho para análise. Fez alguns esclarecimentos que se fizeram necessários, principalmente sobre a destinação dos 3% de recurso federal ao CMAS e sua aplicação. São destinados tanto pelo IGDSUAS quanto IGDPBF e são gastos bem mais que essa porcentagem, em material de consumo e capacitação. Com relação ao aporte financeiro para o CMAS foi entendido como valor total, incluindo o recurso do Tesouro. Outra demanda apresentada foi a não publicação das resoluções em diário oficial, pois isso não ocorre. A sugestão foi para que no próximo ano sejam providenciadas as publicações oficialmente. Finalizando, a Presidente Regina agradeceu os apontamentos do Conselheiro Rogério e também os esforços das Técnicas Fabiana Nadur e Raquel Valim pelos esforços na aquisição dos kits de alimentação para distribuição nesse mês. Sem mais assuntos a serem tratados, a Presidente agradeceu a presença de todos e desejou votos de felicidades no próximo ano e deu por encerrada a reunião.

  
Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

  
Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 11/12/2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742  
DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

**ATA Nº. 01/2020 Reunião Extraordinária**

Ata da Reunião Extraordinária on-line do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 14 de maio de 2020. Assunto: Aprovação pelo CMAS da inclusão de crédito complementar emergencial com recurso estadual para o serviço de acolhimento para idosos, realizado pelo Asilo São Vicente de Paulo. A solicitação foi enviada por e-mail da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em 12/05/2020. De acordo com a Resolução SEDS Nº 10, de 08/5/2020, encaminhada por e-mail para análise por todos os Conselheiros, os recursos financeiros serão repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e deverão atender as despesas de custeio específicas da situação de pandemia do Covid-19. Os Conselheiros de acordo, aprovaram a inclusão através da RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2020, sendo enviada à Secretaria para os devidos trâmites junto à DRADS. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Regina agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.

  
Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

  
Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 14/05/2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742  
DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

**ATA Nº. 02/2020 Reunião Extraordinária**

Ata da Reunião Extraordinária on-line do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22 de maio de 2020. Foi aprovada a abertura do PMAS – ESTADUAL pela Secretaria de Assistência Social para as seguintes destinações: 1) Alteração: Na Proteção Social Especial – Média complexidade (Pessoas com deficiência e suas famílias) fica destinado para a Associação Braços Abertos - ABA o repasse de Recurso Federal iniciando em Fevereiro até Dezembro/2020 no valor mensal de R\$7.080,00 (Sete mil e oitenta reais), totalizando R\$77.880,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) e para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE será repassado Recurso Federal mensal de R\$2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$25.575,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais) e Recurso Estadual mensal de R\$4.755,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$52.305,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais). 2) Inclusão na Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Passagem do serviço realizado pela Associação Amando o Próximo – AAP. 3) Inclusão de duas leis municipais referente aos Benefícios Eventuais: Lei nº. 3.874, de 07/04/2009 – Concessão gratuita de passagens e a Lei nº. 4.372, de 22/04/2015 – Criação de Programa Bolsa Aluguel Social. Todos os conselheiros estão cientes da Portaria nº 369 de 29/04/2020, do Ministério da Cidadania, referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em decorrência do COVID -19. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Regina agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.

Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 22/05/2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

**ATA Nº. 03/2020 Reunião Extraordinária**

Ata da Reunião Extraordinária on-line do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 16 de outubro de 2020. Análise da Minuta da Lei de Benefícios Eventuais: Foi solicitada a participação dos Assessores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Pessoal: Arlete e Raphael. Houve apontamentos por parte do Conselheiro Rogério no *Artigo 2º* sobre o Auxílio Natalidade, que no citado documento se refere apenas a isenção de taxas para emissão de certidão de nascimento. Porém, Arlete explica que várias organizações distribuem os enxovais para recém nascidos e em consulta à DRADS, recebeu a orientação para que sejam citados os benefícios prestados pelo município e os que tem condições de atender possíveis demandas. Com relação ao *Artigo 11 - O benefício eventual por morte será assegurado às famílias: I. Que comprovem residir no Município há pelo menos (01) um ano*; o Conselheiro se preocupa com as pessoas com menos de um ano de residência no município e principalmente com as pessoas em situação de rua que possam vir a óbito. Nessa situação, o Assessor Raphael compreende que seja uma situação para que os conselheiros avaliem, pois se trata de uma questão social. E, com relação ao *parágrafo único do Artigo 12.” § 1º - O serviço de sepultamento não constitui atribuição da Assistência Social, sendo que a previsão de sua gratuidade para as famílias deve ser estabelecida em legislação do município.*” A Assessora Arlete após análise dos apontamentos, concorda que seja retirado o prazo estabelecido, bem como a parágrafo único do Artigo 12. Ela reforça a importância de aprovação da lei pelo município para que possa receber o cofinanciamento por parte do Estado. Diante das explicações, os Conselheiros participantes aprovaram as alterações sugeridas, visto que não houve mais nenhum apontamento. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Regina agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.

Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 16/10/2020.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

### ATA Nº. 04/2020 Reunião Extraordinária

Ata da Reunião Extraordinária on-line do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 04 de dezembro de 2020. A Presidente Regina inicia a reunião e passa a palavra à Secretária Beatriz que discorre sobre a elaboração da resolução de aprovação dos critérios da Minuta de Lei de Benefícios Eventuais, aprovada na Reunião de 12/11/2020. Ao elaborar a resolução foi percebido pela Secretária que no Artigo 20 da minuta de Lei, cita o *fornecimento de alimentação e itens de higiene e limpeza por família no mês* o que não condiz com a realidade do município. Ao questionar a Técnica Fabiana quem encaminhou o documento para análise, ela relatou que não constavam estes itens, apenas a alimentação por acarretar acréscimo na dotação orçamentária. Por se tratar de um documento repassado diversas vezes, não foi possível identificar de qual local a minuta com os itens incorretos foi baixada e encaminhada para análise dos Conselheiros. Sendo assim, foi reconhecido pela Secretária o envio de documento diferente do original, havendo a necessidade de esclarecer sobre a diferença de documentos. Há de se considerar que em 30/11/2020 foi aprovada pela Câmara Municipal a Minuta contendo os itens de higiene e limpeza, comunicação realizada informalmente pela PROJUR e que a advogada esclarece que caso seja preciso, pode ser alterada. A Secretária Beatriz se desculpa pelo acontecido e reforça sobre a importância da leitura por todos dos documentos enviados, para que havendo alguma dúvida/falha como esta, seja esclarecida antes dos encaminhamentos legais. Diante da explanação de não existência de dotação, a Presidente Regina concorda que a alteração seja solicitada à Câmara. O Conselheiro Rogério informa que leu sobre os itens e que achou válido, por isso não questionou. A Conselheira Regina Costa também concorda que seria importante, mas não havendo dotação, concorda com a alteração. A Conselheira Elizabeth ressalta que todos podem errar, são coisas que acontecem. A Conselheira Ana Aparecida reforça que seria o ideal, mas visto que não seria possível concorda com a retirada dos itens. Já o Conselheiro Mauro ressalta que as necessidades básicas do ser humano vão além da alimentação, como higiene pessoal e de seu ambiente e pensa ser válido um estudo do orçamento para que os itens possam ser inseridos nas próximas aprovações. O Conselheiro Rogério aponta ser essencial aprovar neste ano, visto que foi repassado que haveria um impacto, mas não a proporção dele. Novamente a Secretária Beatriz explica que o Projeto de Lei, foi aprovado na Câmara, na sequência ele retorna à PROJUR para sua finalização. Em caso de alteração imediata, esse processo seria menos moroso. Assim, a Secretária sugere pela retirada dos itens e em outubro de 2021, seja feita uma avaliação dos benefícios



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº8.742  
DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI 4.683 DE 03/05/2018.

eventuais e as despesas contraídas. Os Conselheiros Rogério e Mauro discordam da sugestão, recomendam pela manutenção do Projeto de Lei aprovado. E, como o CMAS tem a atribuição de acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, na primeira reunião de prestação de contas de 2021 será solicitado o impacto financeiro desse artigo para o município. A Presidente Regina levou à votação dos participantes e obteve aprovação total da segunda opção. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Regina agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a reunião.

Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili  
Presidente

Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt  
Secretária Executiva

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 04/12/2020.